# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará n.º 3/2004. — Por alvarás de 9 de Junho de 2003:

#### Ordem do Infante D. Henrique

#### Comendador

Dr.a Maria Manuela Vaz Marujo.

#### Ordem do Mérito

#### Comendador

Dr. Arlindo Frazão Vieira. Mário Silva. António Marques Seabra. José Marcelo Cruz Camacho de Jesus. Prof. Doutor Amadeu José dos Santos Batel.

#### Oficial

António Germano Bravo Serra. José Maria Petinga Eustáquio. Alexandra Margarida Simão Ribeiro Custódio.

#### Ordem do Mérito Agrícola Comercial e Industrial

(classe do mérito comercial)

#### Oficial

José Carlos Martins Ferreira. Albino Silva.

#### Ordem do Infante D. Henrique

Por alvará de 5 de Março de 2004:

#### Oficial

Prof. Doutor Lee Sung-Doc, nacionalidade coreana.

Por alvará de 11 de Março de 2004:

#### Grã-cruz

Embaixador Michele Cosentino, nacionalidade italiana.

#### Ordem do Mérito

Por alvará de 9 de Janeiro de 2004:

#### Grã-cruz

Embaixador José Manuel dos Santos Braga.

Por alvará de 2 de Fevereiro de 2004:

#### Grã-cruz

Embaixador Mário Godinho de Matos.

Por alvará de 1 de Março de 2004:

#### Comendador

Engenheiro Frantisec Vizváry, nacionalidade eslovaca.

2 de Abril de 2004. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

# Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos

**Despacho n.º 8114/2004 (2.ª série).** — Considerando que o Eléctrico Futebol Clube comemora no dia 1 de Abril de 2004 o 75.º Aniversário da sua fundação;

Considerando o bom trabalho desenvolvido nas diversas modalidades ao longo dos anos, nomeadamente, atletismo, basquetebol, ciclismo, futebol, judo e tiro ao alvo, divulgando e promovendo a prática desportiva, dando desta forma um forte contributo para a ocupação dos tempos livres da juventude;

Considerando que os títulos obtidos em campeonatos distritais e nacionais, nos diversos escalões etários, são reveladores de uma preocupação qualitativa na prática desportiva dos seus associados;

Considerando que pelo trabalho desenvolvido mereceu ser considerado colectividade de utilidade pública e ser galardoado pelo Governo com a medalha de bons serviços desportivos em 1999; Considerando que os 75 anos de existência testemunham o empe-

Considerando que os 75 anos de existência testemunham o empenhamento de directores, sócios e praticantes numa acção persistente e dinâmica;

Considerando, por último, que importa destacar e premiar os serviços notáveis prestados ao desporto e à comunidade em que está fortemente inserido:

Determina-se que seja concedida ao Eléctrico Futebol Clube a medalha de mérito desportivo, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

30 de Março de 2004. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

## Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 795/2004. — Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 117/2004. — De acordo com a alínea a) do artigo 33.º e o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Ténis, como segunda outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Manuel Valle Domingues, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da comparticipação financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, Programa este que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

## Cláusula 2.ª

### Período de vigência do contrato

- 1 O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura.
- 2 O prazo de execução deste contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2004.

## Cláusula 3.ª

## Comparticipação financeira

- 1 A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 150 000. 2 A comparticipação financeira referida no número anterior será
- 2 A comparticipação financeira referida no número anterior será afectada exclusivamente à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.
- 3 A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IDP, com base em proposta fundamentada.

## Cláusula 4.ª

## Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela seguinte forma:

- a) A quantia de € 22 500, nos meses de Março, Junho e Julho;
- b) A quantia de € 15 000, nos meses de Abril, Maio e Novembro;
- A quantia de € 9375, nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Dezembro.

#### Cláusula 5.ª

## Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

 a) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IDP e objecto deste contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele Programa;